

Lei nº 946/2025

*“Dispõe sobre alterações no Plano de Custeio do Fundo de Previdência Social de Ouro Verde de Goiás – **PREVIOURO** e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o art. 6º, da Lei nº 853, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Fundo de Previdência Social de Ouro Verde de Goiás – **PREVIOURO**, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. A alíquota de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados do RPPS e a contribuição ordinária do Município, encontrada através de cálculo atuarial de 2026, com base na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, em face da disponibilidade de recursos do Município será distribuída em períodos da seguinte forma, conforme o quadro abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2026	14,00	17,48%	32,15%
2027	14,00	17,48%	34,67%
2028	14,00	17,48%	52,84%
2029	14,00	17,48%	70,68%
2030	14,00	17,48%	70,86%
2031	14,00	17,48%	71,05%
2032	14,00	17,48%	71,23%
2033	14,00	17,48%	71,41%
2034	14,00	17,48%	71,60%

2035	14,00	17,48%	71,78%
2036	14,00	17,48%	71,97%
2037	14,00	17,48%	72,15%
2038	14,00	17,48%	72,34%
2039	14,00	17,48%	72,52%
2040	14,00	17,48%	72,71%
2041	14,00	17,48%	72,89%
2042	14,00	17,48%	73,08%
2043	14,00	17,48%	73,26%
2044	14,00	17,48%	73,45%
2045	14,00	17,48%	73,63%
2046	14,00	17,48%	73,81%
2047	14,00	17,48%	74,00%
2048	14,00	17,48%	74,18%
2049	14,00	17,48%	74,37%
2050	14,00	17,48%	74,55%
2051	14,00	17,48%	74,74%
2052	14,00	17,48%	74,92%
2053	14,00	17,48%	75,11%
2054	14,00	17,48%	75,29%
2055	14,00	17,48%	75,48%
2056	14,00	17,48%	75,66%
2057	14,00	17,48%	75,85%
2058	14,00	17,48%	76,03%
2059	14,00	17,48%	76,22%
2060	14,00	17,48%	76,40%
2061	14,00	17,48%	76,58%
2062	14,00	17,48%	76,77%
2063	14,00	17,48%	76,95%
2064	14,00	17,48%	77,14%
2065	14,00	17,48%	77,32%

I - A alíquota de contribuição previdenciária relativa ao 1º período prevista no caput deste artigo, será assim discriminada:

a) os servidores efetivos ativos do Poder Executivo, incluídos os das suas Autarquias e Fundações, e do Legislativo, contribuirão com a alíquota ordinária de 14% (quatorze por cento), aplicadas sobre a base de cálculo estabelecida no art. 9º desta Lei;

b) os servidores aposentados e os pensionistas do Poder Executivo, incluídos os das suas Autarquias e os das suas Fundações, e do Poder Legislativo contribuirão com a alíquota ordinária de 14% (quatorze por cento), aplicadas sobre a base de cálculo estabelecida no art. 7º desta Lei;

c) os Poderes Executivo e Legislativo, as Autarquias e as Fundações municipais contribuirão durante o exercício de 2026, mensalmente, para ao RPPS no percentual de 49,63% (quarenta e nove vírgula sessenta e três por cento), já acrescida da taxa de administração e do custo suplementar, aplicada sobre a base de cálculo estabelecida no art. 9º desta Lei.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro de janeiro de 2026.

Art. 3º- Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Ouro Verde Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025.



RODRIGO PEREIRA FONSECA
PREFEITO

Rodrigo Pereira Fonseca
Prefeito

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 028/2025, de 31 de outubro de 2025, de origem do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre alterações no Plano de Custeio do Fundo de Previdência Social de Ouro Verde de Goiás – **PREVIOURO** e dá outras providências"*, aprovado na Câmara como Autógrafo de Lei nº 025/2025, de 10 de novembro de 2025, resolve, no uso de sua atribuição contida no art. 61 da Lei Orgânica, sancioná-lo sem veto, conforme Autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL e posterior registro em seus arquivos.

Gabinete do prefeito do Município de Ouro Verde Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025.



RODRIGO PEREIRA FONSECA
PREFEITO

Rodrigo Pereira Fonseca
Prefeito